



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Técnico Assistencial

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SETOR DEMANDANTE

1. Órgão/Entidade: FUNDAÇÃO SAÚDE

2. Unidade/Setor/Departamento: DIRETORIA TÉCNICA ASSISTENCIAL

2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Contratação de Empresa Especializada para realização dos Serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica para o Hospital Estadual da Mãe (HMÃE) e para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart (HEMHS).

3. **DEMANDA** (*indicação do bem ou serviço e o respectivo quantitativo que se pretende contratar*)

Contratação de Empresa Especializada para realização dos Serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica para o **Hospital Serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica para o Hospital Estadual da Mãe (HMÃE) e para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart (HEMHS)**, abaixo relacionadas, sob gestão da Fundação Saúde do Estado Rio de Janeiro (FS), e atender à demanda da Unidade por um período de 12 (doze) meses.

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIDADES
01	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	H. MÃE
02	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	H. MULHE

4. **PREVISÃO DE DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA** (*estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento de bens*)

A data prevista para início da prestação dos serviços deverá ser o mais breve possível, tendo em vista a necessidade da contratação pleiteada nesta oportunidade para a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos nas Unidades.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1. A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente.

2. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro"
3. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;
4. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, **manter a prestação dos serviços executados** na UNIDADE, visando evitar a interrupção de suas atividades.
5. A presente contratação visa garantir a continuidade da realização do serviço de exames de análises clínicas e anatomia patológica compreendendo os exames de rotina, urgência e de emergência, assim como os de anatomia patológica, em atenção a o contínuo compromisso de promoção da saúde aos pacientes em tratamento/acompanhamento nas Unidades de Saúde acima relacionadas.
6. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
7. A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico no sangue, urina e fezes e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.
8. O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, no que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros (Ministério da Saúde, 2013).
9. Portanto e considerando:
 - A essencialidade dos serviços prestados na Unidade, não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS de todo o estado do Rio de Janeiro que necessita dos atendimentos ofertados nas unidades de saúde.
 - A necessidade de manter a capacidade da assistência na Unidade;
 - A essencialidade dos exames laboratoriais na complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
10. Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade da assistência e garantir que não ocorra prejuízo a população assistida, motivada pela interrupção da oferta assistencial da Unidade.
11. A CONTRATADA deve dispor de profissionais administrativos e técnicos especializados de todos os níveis de formação necessários, em número suficiente e adequado à execução dos serviços descritos no objeto deste termo de referência.

Assim, conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos no **Hospital Estadual da Mãe (HMÃE) e para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart (HEMHS).**

Informamos que a solicitação para a contratação do serviço seguiu no processo regular nº SEI-080007/010525/2022, iniciado em 08/08/2022, que foi retroagido à DIRTÁ para *“adequação às normas da nova Lei 14.133/2021, com base no que traz o (68553631).* Em tempo oportuno será iniciado o

novo processo regular, nos moldes da Lei supracitada.

Esclarecemos ainda que, em 05/04/2023, foi iniciado o processo SEI-080007/005169/2023, objetivando a contratação do serviço, de forma a não haver descontinuidade da assistência na referida unidade. Da mesma forma, o referido processo foi devolvido à esta diretoria na mesma data para proceder a “*adequação às normas da nova Lei 14.133/2021, com base no que traz o SEI-080007/026417/2023*” (66137840).

6. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000013/2024
Data de publicação no PCNP: 15/12/2023
ID do item no PCA: 0338

7.SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para compor a equipe de planejamento, indicamos os servidores abaixo:

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Nome: Adriana R G de Souza	Coordenadora de Integração	51.02573-6	(21) 96423-3500	adriana.souza@fs.rj.gov.br

8. RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

Nome: CARLA MARIA BOQUIMPANI Cargo: DIRETORA Setor: FS/DIRTA ID: 31203973	Nome: ADRIANA R G DE SOUZA Cargo: COORDENADORA Setor: FS/COOINT ID: 51.02573-6
--	---

Rio de Janeiro, 16 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rodrigues Gomes de Souza, Coordenadora de Integração**, em 18/02/2024, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **68551102** e o código CRC **2F932DE4**.